

1º TERMO ADITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2022, DE 17/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n. 92.123.900/0001-44, com sede na Rua Henrique Spier, 2800 - Centro, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. 1038753206 e CPF n. 453.092.640-00.

CONTRATADO: SPIER E ANORTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Avenida 15 de Novembro, n. 1924, Sala 304, Bairro Galeria Imperial, na cidade de Nova Petrópolis/RS, inscrita no CNPJ n. 18.382.306/0001-15, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo Fernando Schoeler Spier**, portador de OAB/RS n. 70.421 e CPF n. 002.642.430-48.

As partes qualificadas têm entre si justo e acordado o **Primeiro Termo Aditivo** ao **CONTRATO N. 032/2022, de 17 de junho de 2022**, estipulando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 4ª do Contrato n. 032/2022, de 17/06/2022, devendo a prestação dos serviços serem executados pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/06/2023 até o dia 16/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme Decreto n. 2013/2023 de 09 de junho de 2023, fica o contrato supracitado, reajustado conforme valor do índice acumulado do IPCA (IBGE), relativo ao período dos últimos 12 meses, em **3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento)**.

O valor pago pela prestação dos serviços continuará sendo **R\$ 5.358,46 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, por mês, para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Estando de acordo com as cláusulas acima, é celebrado o presente Termo Aditivo, que vai devidamente assinado pelos contratantes e duas Testemunhas.

Linha Nova - RS, 12 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

Henrique Petry
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Rodrigo Fernando Schoeler Spier
Spier & Anorte Sociedade de Advogados
CNPJ n. 18.382.306/0001-15

TESTEMUNHAS:

Luana Suéllen Petry
CPF n. 031.533.420-75

Luciana Schneider Thiesen
CPF n. 816.860.050-91